



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMNSS

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº. 29 de 04 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 014/2022/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DATA-CENTER COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VIRTUAIS EXCLUSIVAS PARA OS SERVIÇOS DE SOFTWARE; SERVIDOR DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO; SERVIÇO DE CLOUDSTORAGE; LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA; FIREWALL, COMPONDO UMA NUVEM PRIVADA QUE SERÁ INTERLIGADA POR MEIO DE UMA VPN ENTRE O DATA-CENTER DA CONTRATADA E A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

**1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia **11/05/2022 (Onze de Maio de dois mil e vinte e dois)** - horário de Brasília;

**1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia **11/05/2022 (Onze de Maio de dois mil e vinte e dois)** - horário de Brasília;

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DATA-CENTER COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VIRTUAIS EXCLUSIVAS PARA OS SERVIÇOS DE SOFTWARE; SERVIDOR DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO; SERVIÇO DE CLOUDSTORAGE; LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA; FIREWALL, COMPONDO UMA NUVEM PRIVADA QUE SERÁ INTERLIGADA POR MEIO DE UMA VPN ENTRE O DATA-CENTER DA CONTRATADA E A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento de 2022 e demais orçamentos que o respectivo contrato esteja vigente, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

40043 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

402129 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**FONTE DE RECURSO:**

1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>;

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

Conter descrição clara e detalhada dos elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverá ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do Lote**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Licitanet**).

**8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participantesucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

**10.4.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

**10.4.2.1.** Para as sociedades anônimas: Cópia autenticada da Publicação em Diário Oficial;

**10.4.2.2.** Para as demais empresas: Cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

**10.4.2.3.** Para as empresas constituídas a menos de um ano, será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;

**10.4.4.** No caso de ME/EPP, desde que optante pelo SIMPLES, será exigida contabilidade simplificada.

**10.4.5.** No caso da empresa com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED Contábil.

**10.4.5.1.** A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

**Liquidez Corrente: > 1,0**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral: > 1,0**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

## **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** A LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a experiência da licitante no objeto da licitação.

**10.5.2.** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**10.5.3.** A LICITANTE deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido ou fornecer serviço de Link dedicado Internet de, no mínimo, 50Mbps.

**10.5.4.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro eletrônico e/ou engenheiro electricista e/ou engenheiro de computação e/ou engenheiro de telecomunicações, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, capaz de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à construção e/ou adequação do ambiente onde será mantido o site backup objeto desta licitação (caso não possua).

**10.5.5.** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE. A comprovação de vinculação do Profissional deve ser feita por meio de cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; ou contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente de sócio ou diretor; ou ata de assembléia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A., ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum; e, quando aplicável, certidão expedida pelo CREA da LICITANTE onde conste o registro do Profissional como Responsável Técnico.

## **10.6. Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**



**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

**10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com).**

**12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.



---

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO REAJUSTAMENTO

**15.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**15.1.2.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

**15.1.3.** Para fins do cálculo do reajuste anual serão sempre utilizados o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

**15.1.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**15.1.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**16.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**16.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta PMNS;

**16.4.** Caberá ao Setor Financeiro da PMNS, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16.5.** A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos no prazo máximo de **30 (Trinta) dias úteis;**

**16.6.** A empresa vencedora deverá dar suporte 24h através de telefone com prefixo 0800;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para tal;

**17.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**17.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.2.1.** Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;

**17.2.2.** Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

**17.2.3.** Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;

**17.2.4.** Auxiliar na identificação e solução de problemas em software e hardware;

**17.2.5.** Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;

**17.2.6.** Auxiliar na recuperação de dados em backup e em mídias corrompidas;

**17.2.7.** Auxiliar na auditoria e análise de logs;

**17.2.8.** Operar a rede de teleprocessamento da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro e seus componentes de hardware (modem, roteadores, rádios) e software de gerenciamento da rede;

**17.2.9.** Configurar, testar e diagnosticar os equipamentos e aplicações envolvidas na implantação das portas de comunicação dos nós da rede de comunicação de dados - roteadores, modem, rádios e servidores;

**17.2.10.** Acionar assistência técnica ou a concessionária de telecomunicações em caso de necessidade;

**17.2.11.** Fazer vistoria e testes da infraestrutura física, lógica e elétrica dos locais, visando a instalação de equipamentos da rede de comunicação de dados;

**17.2.12.** Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

**17.2.13.** Os serviços compreendem todos os recursos existentes entre o roteador central da rede de dados e os roteadores que compõem o backbone da rede atual;

**17.2.14.** Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro;



- 17.2.15.** Comprovar, através de planilhas e relatórios, os serviços executados, conforme cronogramas estabelecidos pelos técnicos da Prefeitura;
- 17.2.16.** Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para o órgão contratante;
- 17.2.17.** Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;
- 17.2.18.** Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos colocados a disposição da mesma para execução dos serviços;
- 17.2.19.** Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE;
- 17.2.20.** Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione;
- 17.2.21.** Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 17.2.22.** O material/equipamento deverá ser novo (primeiro uso), de fabricação nacional ou importada e original, bem como estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e não possuir qualquer tipo de defeito na sua manutenção, ou seja, não devem estar danificados ou com problemas mecânicos, etc;
- 17.2.23.** Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, bem como contactar à Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro em caso de falha no serviço e tomar providências necessárias para restabelecimento da comunicação e/ou acesso;
- 17.2.24.** Deverá ser garantido uma disponibilidade do link de no mínimo 95,0%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência mínima de 72 Horas. Deverão ser apresentadas a estrutura estratégias utilizadas para garantir o índice de disponibilidade aqui desejado;
- 17.2.25.** Fornecer, configurar e manter todos os equipamentos necessários ao funcionamento do Link dedicado e interligações, como roteadores, cabos, rádios, fontes, antenas e demais hardwares. A prestadora de serviço se responsabilizará pela manutenção e eventual substituição dos equipamentos em caso defeito;
- 17.2.26.** O Call Center deverá possuir no seu quadro de funcionários pessoal especializado para a solução de problemas e com tempo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos para início de atendimento;
- 17.2.27.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de solução</b>
1 – Urgente	Ambiente de Datacenter indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas

3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

**17.2.28.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**17.2.29.** Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

**17.2.30.** Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

**16.5.** A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis;

**16.6.** A empresa vencedora deverá dar suporte 24h através de telefone com prefixo 0800;

## **DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**18.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**18.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.



**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**19.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**20.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.portaldelicitanet.com.br](http://www.portaldelicitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**21.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**21.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**21.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**21.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**21.7.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, **na data da assinatura do contrato**, Profissional certificado em boas práticas de Infraestrutura de TI, detentor das certificações ITIL® e/ou CobIT®. O certificado deverá ser apresentado junto com a comprovação do vínculo Profissional.

**21.8.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, **na data da data da assinatura do contrato**, Profissional certificado em boas práticas de Infraestrutura de TI, detentor das certificações Privacy and Data Protection Practitioner. O certificado deverá ser apresentado junto com a comprovação do vínculo Profissional.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**22.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**22.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**22.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**22.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**22.12.6. ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de Abril de 2022.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
Pregoeira/PMNSS



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CLOUD COMPUTING E LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATACENTER VIRTUAL

#### (Infraestrutura como Serviço - IaaS)

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de data-center com o fornecimento de máquinas virtuais exclusivas para os Serviços de Software; Servidor de Controlador de Domínio; Serviço de CloudStorage; Link dedicado com redundância; Firewall, compondo uma NUVEM PRIVADA que será interligada por meio de uma VPN entre o Data-Center da Contratada e a sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senha do Socorro.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (Infraestrutura como Serviço - IaaS), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação on-line para os principais serviços de TI da rede do Município de Nossa Senhora Socorro- Sergipe.

O serviço ofertado deverá atender todos os itens discriminados neste Termo de Referência e nos seus anexos, contendo os tipos e características técnicas de todos os recursos, todos agrupados em um único lote, em razão da impossibilidade de fracionamento do objeto.

O modelo de contratação será por Pool de Recursos Predefinidos, por meio de cobrança fixa mensal, podendo ser possível aumentar ou diminuir o tamanho desse "pool" mediante aditivo de contrato, por meio de solicitação e de comum acordo entre as partes.

#### 2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Da motivação da contratação

**2.2.** Devido às fragilidades existentes em se manter todos os dados dos sistemas de TI em um único local, se faz necessário possuir um ambiente externo, exclusivo, seguro e estável hospedado na arquitetura de um DCI (Data Center de Internet), para o caso de ocorrer alguma tragédia, como um incêndio, por exemplo. Assim, os dados essenciais da Prefeitura estarão protegidos.

**2.3.** Essa licitação visa contratar serviços especializados de infraestrutura como serviço na nuvem, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infraestrutura de Internet e de banda larga ajustada, com fornecimento de máquinas virtuais, de conectividade, de segurança e de gerenciamento, bem como de serviços de painel de operações, manutenção, monitoração e gerenciamento da solução ofertada, garantindo sua disponibilidade.

##### 2.4. Das justificativas para contratação

**2.4.1.** De acordo com o "Guia de Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem":

**2.4.2.** Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

**2.4.3.** A presente contratação tem por objetivo propiciar a adequação dos serviços de sustentação, comunicação e administração de infraestrutura de TIC à realidade da Prefeitura, buscando atender ao planejamento estratégico da Secretaria de Administração, que contempla o atendimento ao Desafio Estratégico Institucional de promover infraestrutura e recursos materiais, tecnológicos e de serviços adequados.

**2.4.4.** Atualmente o edifício sede do município de nossa senhora do socorro está em situação limitante em sala adequada com segurança para datacenter, relação às suas Instalações elétricas e estruturais. Há esforços da Secretaria Municipal da Administração, para contratação, pois é imprescindível a contingência dos dados e sistemas em caso de tragédias.

**2.4.5.** É necessário manter a disponibilidade dos principais sistemas críticos de TI em ambiente externo.

### **3. Especificações técnicas**

**3.1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (Infraestrutura como Serviço - IaaS), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual para armazenagem de máquinas virtuais (VM) para sustentação de réplica on-line para os principais serviços de TI da rede do município;

**3.1.2.** Disponibilização de um Painel de Controle on-line (Dashboard) para a gestão da Infraestrutura na nuvem, tais como: máquinas virtuais, armazenamento, backup/restore, e demais operações dos serviços contratados;

**3.1.3.** Suporte técnico e monitoramento 24x7;

**3.1.4.** Banda reservada de rede de 100Mbps (mínimo) com tráfego ilimitado com redundância;

**3.1.5.** Interligação entre a contratante e a contratada por meio de uma VPN site-to-site (via Internet) ou Link dedicado (via fibra) oferecido pela contratada;

**3.1.6.** Serviço de backup para os últimos sete dias semanais;

**3.1.7.** Serviço de exportação e importação de VMs;

**3.1.8.** Disponibilização de 8 (oito) IPs públicos livres para uso, ou seja, bloco de 24 endereços, não sendo permitido seu compartilhamento com outros clientes da contratada.

### **3.2. Natureza dos serviços**

**3.2.1.** Os serviços objeto deste estudo são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender à necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode



comprometer a continuidade das atividades do Município. É evidente, ainda, a necessidade do pleno funcionamento da solução para os serviços e atividades de competência da Prefeitura.

**3.2.2.** Devido às características da solução proposta, é inviável a divisão da solução em contratos distintos. É imprescindível que o mesmo fornecedor atenda a todos os requisitos desejados. Os itens devem estar contidos em uma única solução de gestão, com vistas a fornecer sistema de infraestrutura como serviço em ambiente de nuvem.

### **3.3. Especificações gerais dos serviços**

**3.3.1.** O serviço ofertado deverá atender todos os itens discriminados neste documento e nos seus anexos, contendo os tipos e características técnicas de todos os recursos, todos agrupados em um único lote, em razão da impossibilidade de fracionamento do objeto.

**3.3.2.** O modelo de contratação será por Pool de Recursos Predefinidos, por meio de cobrança fixa mensal, podendo ser possível aumentar ou diminuir o tamanho desse "pool" mediante aditivo de contrato, por meio de solicitação e de comum acordo entre as partes.

**3.3.3.** Tabela de Pool de Recursos predefinidos: Observação: esta tabela deverá ser usada pelo provedor para a precificação dos serviços mensais.

## **4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Recurso</b>	<b>vCPU / GHz</b>	<b>Memória RAM fixa (GB)</b>	<b>Espaço em disco fixo</b>
<b>01</b>	01	Servidor de Aplicação	6 ou 8 GHz	12	1 TB
	02	Servidor de AD/DNS	2 ou 4 GHz	10	10 GB
	03	Servidor backup	-	-	2 (TB)
	04	Serviço de Virtual Private Network(VPN)			
	05	Servidor Firewall Dedicado	1cpu	04	120(GB)
	06	Link de Internet Dedicado com redundância			100(MB)

**4.1.** A Contratada compromete-se a disponibilizar todos os meios necessários à execução dos serviços que correspondem:



---

**4.1.1. ITEM 01:** *Serviços de Data Center- máquina exclusiva para o hospedar os softwares de uso Interno e Externo da Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro através CloudComputing, em data Center localizado no Estado de Sergipe, gerenciado e monitorado pela Contratada, com as especificações as seguir:*

- 6vCPU's;
- 12 GB de memória RAM;
- 1 TB de HDD do tipo SAS ou superior;
- 02 placas de redes, ambas com capacidade para links de 1Gbps. Uma para acesso à internet, via VPN e outra para realização de backups;
- Arquitetura x64;
- Tráfego de dados ilimitados;
- Gerenciamento remoto do servidor deverá ser disponibilizado apenas VPN, com as políticas de segurança fornecidas pelo CONTROLADOR DE DOMÍNIO;
- O servidor web deverá obrigatoriamente possuir certificado https válido;
- Agendador de tarefas (roda comandos, acessar url, rodar script php);
- Servidor Web;
- Base de dados Mysql/MariaDB;
- Acesso a gerência de arquivos via web (https), ftp ou sftp;
- Backup integrado e criptografado;
- Gerencia DNS integrada;
- Necessário gerenciamento de Firewall específico para segurança do servidor, dado que o servidor terá aplicações disponíveis na WEB;
- Suporte a extensão do PHP curl;
- Suporte a extensão do PHP fileinfo;
- Suporte a extensão do PHP gd;
- Suporte a extensão do PHP json;
- Suporte a extensão do PHP mbstring;
- Suporte a extensão do PHP mysqli;
- Suporte a extensão do PHP session;
- Suporte a extensão do PHP zlib;
- Suporte a extensão do PHP simplexml;
- Suporte a extensão do PHP xml;
- Suporte a extensão do PHP Intl;
- Sistema Operacional devidamente licenciado junto ao fabricante;

**4.1.2. ITEM 02:** *Serviços de Data Center- máquina exclusiva para SERVIDOR DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO e SERVIDOR DE ARQUIVOS da Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro através CloudComputing, em data Center localizado no Estado de Sergipe, gerenciado e monitorado pela Contratada, com as especificações as seguir:*

- 4vCPU's;
- 10 GB de memória RAM;



- 1 TB de HDD do tipo SAS ou superior;
- 02 placas de redes, ambas com capacidade para links de 1Gbps. Uma para acesso à internet, via VPN e outra para realização de backups;
- Tráfego de dados ilimitados;
- Arquitetura x64;
- Gerenciamento remoto do servidor deverá ser disponibilizado apenas VPN, com as políticas de segurança fornecidas pelo CONTROLADOR DE DOMÍNIO;
- Suporte a serviço de Controlador de Domínio;
- Suporte a serviço de *DNS Server*;
- Suporte a Política e Gerenciamento de usuários, grupos e permissões;
- Suporte a Servidor de Arquivos;
- Suporte a Firewall nativo para segurança do servidor;
- Suporte a Autoridade de certificação (DACS);
- Suporte a Serviço de Web de diretiva de registro de certificado;
- Suporte a Serviço de Web de registro de certificado;
- Suporte a Registro de Web de autoridade de certificação;
- Suporte a Serviço de registro do dispositivo de rede;
- Suporte a Respondente Online (DACS-Online-Cert);
- Suporte a Serviços de arquivos e iSCSI;
- Suporte a Servidor de arquivos (File Server);
- Suporte a BranchCache para arquivos de rede (FS-BranchCache);
- Suporte a Eliminação de Duplicação de Dados;
- Suporte a Namespaces DFS (FS-DFS);
- Suporte a Replicação do DFS (FS-DFS);
- Suporte a Gerenciador de Recursos de Servidor de Arquivos;
- Suporte a Serviço de Agente VSS de Servidor de Arquivos (FS-VSS);
- Suporte a Servidor iSCSI Target Server (iSCSITarget);
- Suporte a O provedor de armazenamento de hardware de destino (VDS e VSS) iSCSI;
- Suporte a Servidor para NFS (FS-NFS-Service);
- Suporte a Pastas de trabalho (FS-SyncShareService);
- Suporte a Serviços de armazenamento;
- Servidor Web (WebServer da Web);
- Recursos HTTP comuns (Comum-Web-Http);
- Documento padrão (Padrão-Web-Doc);
- Pesquisa no diretório (Navegação Web Dir);
- Erros Web de HTTP;
- Redirecionamento Web de HTTP;
- Publicação Web-DAV;
- Log HTTP da Web;
- Log Web personalizado;
- Suporte do certificado SSL centralizado (CertProvider da Web);
- Autenticação de mapeamento de certificado de cliente da Web;
- Restrições Web de domínio e de Segurança de IP;
- Serviço Web de FTP;
- Suporte a Extensibilidade do Framework .NET 3.5 (Net-Web-Ext);
- Suporte a Extensibilidade do Framework .NET 4.6 (Net-Web-Ext45) ;
- Suporte a ASP Web;
- Suporte a ASP.NET 3.5 Web (Asp dentro da rede Web);
- Suporte a ASP.NET 4.6 (Asp-Web-Net45)
- Sistema Operacional devidamente licenciado junto ao fabricante;

**4.1.3 ITENS 03:** *Serviços de Data Center- máquina exclusiva para CloudBackup, gerenciada e monitorada pela Contratada, através CloudComputing, em data Center*

---

*localizado no Estado de Sergipe, gerenciado e monitorado pela Contratada, com as especificações as seguir:*

- Deverá disponibilizar 2TB de espaço disponível para backup remoto;
- Gerenciamento remoto do servidor deverá ser disponibilizado apenas na vlan, caso necessário o acesso pela internet, deverá ser disponibilizado acesso por VPN;
- O cloudstorage deve possuir Sistema de Backup Cliente/Servidor com os seguintes recursos:
- Permitir Backup Completo, Diferencial e Incremental;
- Suporte a de duplicação;
- Agendamento de backup. Backups devem ser realizados de forma automática obedecendo a regras com períodos e tipos de backup pré-definido;
- Criptografia aplicada na comunicação e nos dados armazenados. A chave deve ser armazenada apenas no cliente. O servidor não deve possuir capacidade para descriptografar os dados. Durante o backup/restore, o cliente envia/recebe os dados criptografando/descriptografando as informações usando sua chave privada;
- Configurar período de retenção de cada backup;
- Permitir executar scripts de terceiros como complemento do backup;
- Processo de verificação de estados dos backups realizados;
- Ambiente gráfico para gerenciar backups, recuperação de arquivos/pastas, execução de testes, executar ou remover backups;
- Envio de alertas por email caso ocorram falhas na execução do backup;
- Suporte aos sistemas operacionais Windows, Linux (RHEL, CentOS, SUSE, Debian, Ubuntu), MacOS X.
- Acesso ao storage via sftp;
- Acesso ao storage via NFS.
- Backup diário com taxa de retenção de 1 mês e Backup mensal com taxa de retenção de 2 meses para o ITEM01 e ITEM 02;
- Backups diários incrementais, além dos backups mensais completos (backup full) para o ITEM01 e ITEM 02;
- Backup de todos os diretórios especificados pelo Contratante, nos servidores contratados. Além das pastas necessárias para funcionamento do sistema, também de responsabilidade da Contratada;
- Restauração de backups sem limite de solicitações;

**4.1.4. ITEM 04:** *Serviço de Virtual Private Network (VPN) responsável pela interligação entre o Data Center da CONTRATADA a sede da Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro, com as especificações as seguir:*

- A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento e monitoramento da VPN;
- Tunelamento via Protocolo IPsec com todo as camadas de segurança;
- VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES, AES(128,192, e 256 bits);
- VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5/SHA1/SHA2(256 bits, 5412 bits);



- VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5/SHA1/SHA2(256 bits, 5412 bits);
- Suportar VPN's do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), já licenciadas;
- Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;
- Suportar redundância de VPN IPsec (Failover);
- Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;
- Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no CONTROLADOR DE DOMÍNIO por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;
- Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows; Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On;
- Suportar o armazenamento de Logs;
- Suportar atualização do sistema pela interface Web;
- Configuração mínima do roteador:
  - O roteador deve possuir 1 (uma) interface de Rede Local (LAN – Local Area Network), GigabitEthernet 100/1000 Base – T full-duplex, com conector RJ-45, para uso exclusivo da CONTRATANTE;
  - O roteador tem que suprir as necessidades técnicas de desempenho estabelecidas neste termo;
  - Suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow;
  - Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);
  - Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q; 3.1.4.6. Suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador;
  - Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q;
  - Suportar controle (definição) de banda por VLAN;



- 
- Suportar IPv6; 3.1.4.10. Implementar gateway entre IPv4 e IPv6 e inverso;
  - Suportar protocolo de redundância VRRP ou equivalente;
  - Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
  - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via console, via SSHv2 e via web com HTTPS, para roteador instalado, com privilégios somente para operações de leitura – (readonly) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar o roteador para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IP’s a serem definidos pela CONTRATANTE.

**4.1.5 ITEM 05:** *Servidor dedicado para Serviço de Firewall a ser lotado na própria sede da Contratante, gerenciado e monitorado pela Contratada, com as especificações a seguir:*

- 1CPU;
- 4Gbs de memória RAM;
- 120Gbs de HDD SSD;
- 03 placas de redes, com capacidade para links de 1Gbps. Sendo duas para acesso à internet, e outra para a rede interna;
- Arquitetura x64;
- Gerenciamento remoto do servidor;
- Ambiente web todo em português;
- Até 4 redes diferentes, separadas pelo sistema de cores Green (rede local), Red (WAN), Orange (DMZ), Blue (Wireless);
- Firewall baseado em iptables, gerenciamento simples e eficiente, tanto para saída, como entrada e entre redes diferentes, garantindo um plus na segurança;
- NAT, SNAT, DNAT, “portforward”, de forma intuitiva e simples;
- Suporte a VLAN;
- Failover com substituição automática do link principal e alerta em tempo real sobre o downtime do link principal;
- O módulo de TrafficShapping foi substituído por um módulo completo de QoS;
- Proxy transparente ou por autenticação (local, ldap, radius, Active Directory);
- Antivirus para sites e arquivos baixados;
- Bloqueios e filtros de arquivos
- Blacklists prontas para diversas categorias;
- Controle de acesso por horário;
- Controle de acesso por grupos;
- Anti-Spam com Bayes e registros SPF;
- Proxy transparente para pop3, imap e smtp;
- Black/White Lists;
- Mail forward transparente (bcc);
- Suporte ao OpenVPN e IPSec;
- Autenticação por usuário/senha e/ou por chaves;
- Suporte a “Push” de rotas e requests de dns;
- IDS (Snort) integrado;
- Ntop para estatísticas detalhadas de tráfego;
- Estatísticas e gráficos de tráfego de cada interface (rede), sistema (cpu, memória, disco, load, etc);



- 
- Logs via web do squid, dansguardian, firewall, postfix, clamAV, snort, etc.;
  - Syslog local e remoto;
  - Backup e restauração via web, possibilitando "clonar" rapidamente o servidor, útil para redundância e recuperação rápida do sistema;
  - Gerenciamento via SSH, Console e Web usando SSL;
  - A CONTRATADA é responsável pela configuração, suporte e manutenção física e lógica do Servidor Firewall.
  - A Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro deverá disponibilizar duas tomadas elétricas no padrão NBR 14136;
  - A Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro deverá disponibilizar No-break com capacidade para suportar a carga do servidor em questão, garantindo o fornecimento ininterrupto de energia.

**4.1.6. ITEM 06:** *Serviço de Telecomunicações Internet em Fibra Ótica de 100Mbps.*

- Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à rede mundial internet, conforme características abaixo: O Serviço de Acesso à Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:
- A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE localizada em seu endereço sede, deverá ter atendimento por meio físico através de fibra-óptica de dupla abordagem, incluindo todos os ativos necessários ao funcionamento da solução.
- A CONTRATADA deverá apresentar Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Serviço de Transmissão de Dados (SCM);
- Contratada será responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Circuito;
- O Serviço deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a Contratada deverá avisar a Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro/SE com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser autorizada por esta;
- O circuito de dados poderá ser subcontratado de terceiros;
- O prazo de reparo não pode ser superior a 4 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro;
- Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- Deverão ser fornecidos 8 endereços IPv4 e IPv6 para a Internet (conforme definido na RFC1918), com roteamento estático;
- Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- O Link redundando poderá ser fornecido via fibra ótica (Com rota distinta do principal) ou via Rádio frequência licenciado.
- A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a internet;
- A CONTRATADA deverá comprovar em operação possuir canais dedicados e exclusivos interligados diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;
- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de comunicação do tipo CPE em comodato, homologados pela ANATEL, com capacidade de tráfego compatível com a banda



---

contratada e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender um incremento de 100% de banda caso solicitado;

- Os roteadores, de propriedade da contratada, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela contratada e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

**Requisitos para roteadores e outros ativos a serem instalados:**

- O protocolo de transporte entre o roteador que será instalado na sede da prefeitura e o roteador do backbone da Contratada deverá ter compatibilidade com a velocidade contratada;
- A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocado, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet, sendo a Contratada responsável pela transferência das atuais regras de segurança;
- Comprovar através de datasheet as informações de marca e modelo dos equipamentos (roteador e firewall), bem com o link do documento de especificações do equipamento no site do Fabricante, para que possa ser verificado pelo CONTRATANTE;
- Os equipamentos oferecidos deverão ser obrigatoriamente novos (primeiro uso), não recondicionados e/ou remanufaturados e estarem em linha de produção dos respectivos fornecedores.

**Configuração mínima do roteador:**

- O roteador deve possuir 1 (uma) interface de Rede Local (LAN – Local Area Network), GigabitEthernet 100/1000 Base – T full-duplex, com conector RJ-45, para uso exclusivo da CONTRATANTE;
- O roteador tem que suprir as necessidades técnicas de desempenho estabelecidas neste termo;
- Suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow;
- Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);
- Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q;
- Suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador;
- Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q;
- Suportar controle (definição) de banda por VLAN;
- Suportar IPv6;
- Implementar gateway entre IPv4 e inverso;
- Suportar protocolo de redundância VRRP ou equivalente;

- Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via porta de console, via SSHv2 e via web com HTTPS, para roteador instalado, com privilégios somente para operações de leitura – (readonly) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar o roteador para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IP’s a serem definidos pela CONTRATANTE.

## **05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para tal;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;

**6.2.** Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

**6.3.** Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;

**6.4.** Auxiliar na identificação e solução de problemas em software e hardware;

**6.5.** Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;

**6.6.** Auxiliar na recuperação de dados em backup e em mídias corrompidas;

**6.7.** Auxiliar na auditoria e análise de logs;

**6.8.** Operar a rede de teleprocessamento da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro e seus componentes de hardware (modem, roteadores, rádios) e software de gerenciamento da rede;

**6.9.** Configurar, testar e diagnosticar os equipamentos e aplicações envolvidas na implantação das portas de comunicação dos nós da rede de comunicação de dados - roteadores, modem, rádios e servidores;

**6.10.** Acionar assistência técnica ou a concessionária de telecomunicações em caso de necessidade;

**6.11.** Fazer vistoria e testes da infraestrutura física, lógica e elétrica dos locais, visando a instalação de equipamentos da rede de comunicação de dados;



- 6.12.** Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- 6.13.** Os serviços compreendem todos os recursos existentes entre o roteador central da rede de dados e os roteadores que compõem o backbone da rede atual;
- 6.14.** Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro;
- 6.15.** Comprovar, através de planilhas e relatórios, os serviços executados, conforme cronogramas estabelecidos pelos técnicos da Prefeitura;
- 6.16.** Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para o órgão contratante;
- 6.17.** Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;
- 6.18.** Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos colocados a disposição da mesma para execução dos serviços;
- 6.19.** Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE;
- 6.20.** Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione;
- 6.21.** Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.22.** O material/equipamento deverá ser novo (primeiro uso), de fabricação nacional ou importada e original, bem como estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e não possuir qualquer tipo de defeito na sua manutenção, ou seja, não devem estar danificados ou com problemas mecânicos, etc;
- 6.23.** Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, bem como contactar à Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro em caso de falha no serviço e tomar providências necessárias para restabelecimento da comunicação e/ou acesso;
- 6.24.** Deverá ser garantido uma disponibilidade do link de no mínimo 95,0%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência mínima de 72 Horas. Deverão ser apresentadas a estrutura estratégias utilizadas para garantir o índice de disponibilidade aqui desejado;
- 6.25.** Fornecer, configurar e manter todos os equipamentos necessários ao funcionamento do Link dedicado e interligações, como roteadores, cabos, rádios, fontes, antenas e demais hardwares. A prestadora de serviço se responsabilizará pela manutenção e eventual substituição dos equipamentos em caso defeito;
- 6.26.** O Call Center deverá possuir no seu quadro de funcionários pessoal especializado para a solução de problemas e com tempo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos parainício de atendimento;
- 6.27.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO</b>
-------------------------------------



Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 - Urgente	Ambiente de Datacenter indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 - Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

**6.28.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**6.29.** Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e o atendimento de suporte técnico executado.

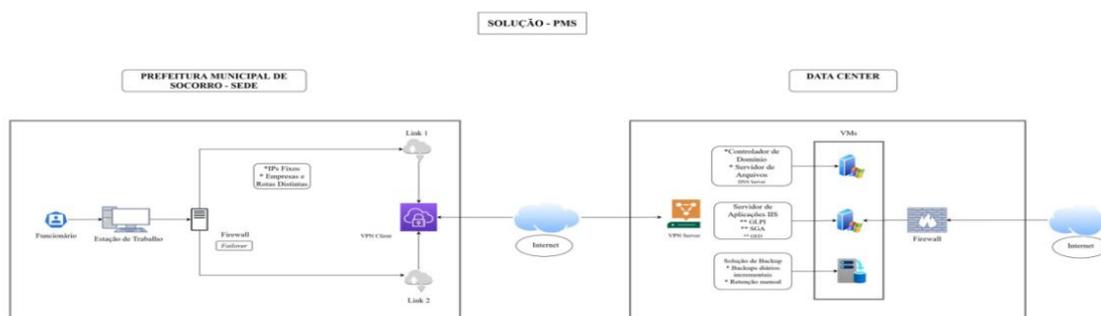
**6.30.** Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**a.** A contratada deverá fornecer 01 (um) circuito de dados de internet, com redundância, dedicado e exclusivo (não compartilhado) de forma a interconectar a rede local do sede da Pref. Munc. De Nossa Senhora do Socorro através de uma VPN, com a vlan na CONTRATADA.

**b.** A solução deverá permitir somente o tráfego de aplicações corporativas, tais como: acesso aos servidores web, dados do backup remoto, correio eletrônico, banco de dados, após o usuário autenticar no CONTROLADOR DE DOMÍNIO através da solução Single Sign-On (SSO), permitindo que o usuário tenha um único ID para ter acesso aos serviços disponibilizados para o mesmo.

### LAYOUT DARED



- 
- d.** A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis;
  - e.** Suporte 24h através de telefone com prefixo 0800;
  - f.** A contratada deverá possuir DATA-CENTER no Estado de Sergipe;
  - g.** A empresa deverá disponibilizar assistência técnica na Grande Aracaju;
  - h.** A contratada deverá possuir uma infraestrutura e DATA-CENTER com as seguintes características mínimas:
  - i.** No-break com as seguintes características mínimas:
  - j.** Potência mínima fornecida de 3.000 VA;
  - k.** Tensão de saída 115V ou 230V;
  - l.** Forma de onda senoidal;
  - m.** Gerador de energia, garantindo fornecimento ininterrupto de energia, mesmo em caso de falha da rede elétrica pública;
  - n.** Sistema de refrigeração dualizado;
  - o.** Piso elevado com placas compostas por núcleo de concreto;
  - p.** Porta do ambiente data-center do tipo "corta-fogo";
  - q.** Controle de acesso baseado em checagem tripla de biometria+senha+reconhecimento facial, com registro dos últimos 1000 acessos autorizados;
  - r.** CFTV nos ambientes interno do data-center, interno e externo do edifício, com gravação das imagens por no mínimo 30 dias;
  - s.** Sistema de alarme no edifício;
  - t.** Suporte técnico 24x7.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1.** A LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a experiência da licitante no objeto da licitação.
- 8.2.** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- 8.3.** A LICITANTE deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido ou fornecer serviço de Link dedicado Internet de, no mínimo, 50Mbps.
- 8.4.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro eletrônico e/ou engenheiro electricista e/ou engenheiro de computação e/ou engenheiro de telecomunicações, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, capaz de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à construção e/ou adequação do ambiente onde será mantido o site backup objeto desta licitação (caso não possua).
- 8.5.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, Profissional certificado em boas práticas de Infraestrutura de TI, detentor das certificações ITIL® e/ou CobIT®. O certificado deverá ser apresentado junto com a comprovação do vínculo Profissional.
- 8.6.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da data da assinatura do contrato, Profissional certificado em boas práticas de Infraestrutura de TI, detentor das certificações Privacy and Data Protection Practitioner. O certificado deverá ser apresentado junto com a comprovação do vínculo Profissional.
- 8.7.** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE. A comprovação de vinculação do Profissional deve ser feita por meio de cópia de

carteira de trabalho e previdência social do empregado; ou contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente de sócio ou diretor; ou ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A., ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum; e, quando aplicável, certidão expedida pelo CREA da LICITANTE onde conste o registro do Profissional como Responsável Técnico.

## 9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

A licitante deverá apresentar:

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

**b)** o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

**b.1)** Para as sociedades anônimas: Cópia autenticada da Publicação em Diário Oficial;

**b.2)** para as demais empresas: Cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

**b.3)** para as empresas constituídas a menos de um ano, será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;

**b.4)** No caso de ME/EPP, desde que optante pelo SIMPLES, será exigida contabilidade simplificada.

**b.5)** No caso da empresa com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED Contábil

**c)** A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

**Liquidez Corrente: > 1,0**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral: > 1,0**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

## 10. Da vigência:

**10.1.** O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na forma do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**10.2.** Após esse período o contrato não poderá ser renovado.

**10.3.** A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis;

**10.4.** . A empresa vencedora deverá dar suporte 24h através de telefone com prefixo 0800;

## 11. Do Reajuste

**11.1.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

**11.2.** Para fins do cálculo do reajuste anual serão sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.



**11.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**11.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. Da Rescisão**

**12.1.** A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

**12.3.** A rescisão do CONTRATO poderá ser:

**12.4.** Determinada por ato unilateral e escrita do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**12.5.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o município; ou

**12.6.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **13. Do Início da Prestação dos Serviços**

**13.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**13.1.2.** Após a assinatura do Contrato será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**13.1.3.** A formalização para início da prestação dos serviços deve ser realizada por meio de Ordem de Serviço (OS)

## **14. ORÇAMENTO.**

**14.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 182.156,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Cinqüenta e Seis Reais), conforme detalhado no quadro adiante.

**14.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob a rubrica do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40043 - Secretaria Municipal de Administração

### **PROJETO ATIVIDADE:**

402129 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

### **FONTE DE RECURSO:**

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 182.156,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais)

**SALDO ORÇAMENTARIO:**

R\$ 190.363,94

Responsável da Elaboração do Termo de Referência

---

***Ermesson Santos Souza***

Matrícula nº 0850

Senhora Secretária de Administração, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação se for o caso.

Nossa Senhora do socorro - Sergipe, 24 de Março de 2022.

De acordo:

---

***Vera Lúcia de Oliveira***

Secretária Municipal de Administração



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMNSS**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com  
as exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022 da PMNSS**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### **Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMNS**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**Referência:** Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022/PMNSS

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

	Item	Tipo de Recurso	vCPU GHz	Memória RAM fixa (GB)	Espaço em disco fixo	VALOR UNIT	VALOR MÊS
Lote 01	01	<b>Servidor de Aplicação</b> Serviços de Data Center- máquina exclusiva para o hospedar os softwares de uso Interno e Externo da Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro através Cloud Computing, em data Center localizado no Estado de Sergipe, gerenciado e monitorado pela Contratada.	6 ou 8 GHz	12	1 TB		
	02	<b>Servidor de AD/DNS</b> Serviços de Data Center- máquina exclusiva para SERVIDOR DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO e SERVIDOR DE ARQUIVOS da Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro através Cloud Computing, em data Center localizado no Estado de Sergipe, gerenciado e monitorado pela Contratada.	2 ou 4 GHz	10	10 GB		
	03	<b>Servidor Backup</b> Serviços de Data Center- máquina exclusiva para Cloud Backup, gerenciada e monitorada pela Contratada, através Cloud Computing, em data Center	-	-	2 (TB)		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	localizado no Estado de Sergipe, gerenciado e monitorado pela Contratada.					
04	<b>Serviço de Virtual Private Network(VPN)</b> Serviço de Virtual Private Network (VPN) responsável pela interligação entre o Data Center da CONTRATADA a sede da Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro.					
05	<b>Servidor Firewall Dedicado</b> Servidor dedicado para Serviço de Firewall a ser lotado na própria sede da Contratante, gerenciado e monitorado pela Contratada	1cpu	04	120(GB)		
06	<b>Link de Internet Dedicado com redundância</b> <i>Serviço de Telecomunicações Internet em Fibra Ótica de 100Mbps.</i>			100(MB )		
<b>Valor total Mensal do Lote R\$ .....</b>						
<b>Valor total Anual do Lote R\$ .....</b>						

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO XX/2022/PMNSS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DATA-CENTER COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VIRTUAIS EXCLUSIVAS PARA OS SERVIÇOS DE SOFTWARE; SERVIDOR DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO; SERVIÇO DE CLOUDSTORAGE; LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA; FIREWALL, COMPONDO UMA NUVEM PRIVADA QUE SERÁ INTERLIGADA POR MEIO DE UMA VPN ENTRE O DATA-CENTER DA CONTRATADA E A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHA DO SOCORRO/SE**, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eleetro@gmail.com



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento quando solicitado os projetos será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**§7º** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**§8º** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**§9º** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme determina o art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Administração, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40043 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

402129 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

**licitacao.eletr@gmail.com**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**FONTE DE RECURSO:**

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 182.156,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais)

**SALDO ORÇAMENTARIO:**

R\$ 190.363,94

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. Competirá a Futura Contratada:**

**7.1.1.** Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado;

**7.1.2.** Deverá prestar serviços de suporte técnico da solução de segurança de rede e monitoramento sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

**7.1.3.** Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução;

**7.1.4.** Auxiliar na identificação e solução de problemas em software e hardware;

**7.1.5.** Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de firmware e software (patches), bem como de novas versões dos produtos;

**7.1.6.** Auxiliar na recuperação de dados em backup e em mídias corrompidas;

**7.1.7.** Auxiliar na auditoria e análise de logs;

**7.1.8.** Operar a rede de teleprocessamento da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro e seus componentes de hardware (modem, roteadores, rádios) e software de gerenciamento da rede;

**7.1.9.** Configurar, testar e diagnosticar os equipamentos e aplicações envolvidas na implantação das portas de comunicação dos nós da rede de comunicação de dados - roteadores, modem, rádios e servidores;

**7.1.10.** Acionar assistência técnica ou a concessionária de telecomunicações em caso de necessidade;

**7.1.11.** Fazer vistoria e testes da infraestrutura física, lógica e elétrica dos locais, visando a instalação de equipamentos da rede de comunicação de dados;

**7.1.12.** Orientar e contatar técnicos especializados, visando sanar problemas ou prestar esclarecimentos aos técnicos da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

**7.1.13.** Os serviços compreendem todos os recursos existentes entre o roteador central da rede de dados e os roteadores que compõem o backbone da rede atual;

**7.1.14.** Os serviços serão executados de acordo com a conveniência dos serviços nos locais indicados pelos técnicos da Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro;

**7.1.15.** Comprovar, através de planilhas e relatórios, os serviços executados, conforme cronogramas estabelecidos pelos técnicos da Prefeitura;

**7.1.16.** Responder por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições que venham a causar a Pref. Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem ônus para o órgão contratante;

**7.1.17.** Informar imediatamente qualquer anormalidade na execução dos serviços e, posteriormente, por escrito;

**7.1.18.** Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos colocados a disposição da mesma para execução dos serviços;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- 7.1.19.** Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE;
- 7.1.20.** Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, e presencialmente, caso o anterior não solucione;
- 7.1.21.** Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.1.22.** O material/equipamento deverá ser novo (primeiro uso), de fabricação nacional ou importada e original, bem como estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e não possuir qualquer tipo de defeito na sua manutenção, ou seja, não devem estar danificados ou com problemas mecânicos, etc;
- 7.1.23.** Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, bem como contactar à Pref. Munic. De Nossa Senhora do Socorro em caso de falha no serviço e tomar providências necessárias para restabelecimento da comunicação e/ou acesso;
- 7.1.24.** Deverá ser garantido uma disponibilidade do link de no mínimo 95,0%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência mínima de 72 Horas. Deverão ser apresentadas a estrutura estratégias utilizadas para garantir o índice de disponibilidade aqui desejado;
- 7.1.25.** Fornecer, configurar e manter todos os equipamentos necessários ao funcionamento do Link dedicado e interligações, como roteadores, cabos, rádios, fontes, antenas e demais hardwares. A prestadora de serviço se responsabilizará pela manutenção e eventual substituição dos equipamentos em caso defeito;
- 7.1.26.** O Call Center deverá possuir no seu quadro de funcionários pessoal especializado para a solução de problemas e com tempo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos para início de atendimento;
- 7.1.27.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de solução</b>
1 – Urgente	Ambiente de Datacenter indisponível	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas

**7.1.28.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

**licitacao.eleto@gmail.com**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**7.1.29.** Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

**7.1.30.** Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

## **7.2. Competirá ao Contratante**

**7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado para tal;

**7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista neste Decreto;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**8.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**II** - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

**III** - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

**I** - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**II** - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

**9.1.** A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

**9.3.** A rescisão do CONTRATO poderá ser:

**9.4.** Determinada por ato unilateral e escrita do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**9.5.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o município; ou

**9.6.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

**10.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

**11.1.1.** nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**11.1.2.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** nos preceitos do Direito Público;

**11.1.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**11.2.** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**13.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**13.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**13.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**13.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

**14.1.** A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

**14.3.** A rescisão do CONTRATO poderá ser:

**14.4.** Determinada por ato unilateral e escrita do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**14.5.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o município; ou

**14.6.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Nossa Senhora do Socorro

(EMPRESA VENCEDORA)

#### **Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

#### **Contratada**

(NOME DO RESP LEGAL)

(CARGO/FUNÇÃO)